



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta o aproveitamento de estudos para os alunos dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 543, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/04/2010 e o que foi deliberado na Reunião do CONSUP, realizada no dia 20/12/2012, quando da apreciação do processo de nº 23278.001117/2012-06,

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos que concluíram disciplinas em cursos equivalentes ou superiores, os transferidos ou reingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos, e conseqüente dispensa de disciplinas no prazo fixado no calendário acadêmico acompanhadas dos seguintes documentos:

I- Quando se tratar de disciplina(s):

- a) preencher, formulário próprio (Anexo I), no protocolo, especificando a(s) disciplina(s) pretendida(s) que será encaminhado à Coordenação de cada Curso/Área, conforme consta no anexo II;
- b) anexar os seguintes documentos devidamente autenticados e assinados pela Instituição de origem:
 - 1. histórico;
 - 2. plano do curso, no caso da EPTNM ou, programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, no caso do Ensino Superior, ambos com registro de carga horária total das aulas teóricas e práticas.

II- Quando se tratar de etapa(s) do curso:

- a) preencher no protocolo formulário próprio, especificando a(s) etapa(s) pretendida(s);
- b) anexar os seguintes documentos, devidamente autenticados e assinados pela Instituição de origem:

1. certificado de qualificação profissional técnica de nível médio com o histórico escolar conforme estabelece o Art. 14 da Resolução CNE/CEB nº 04/99, ou documento comprobatório de habilitação na(s) etapa(s) cursada(s);

2. plano de curso da EPTNM, aprovado pelos órgãos competentes do sistema de ensino conforme o que estabelece o Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 04/99, onde está inserida a qualificação ou as etapas cursadas com aprovação.

§ 1º Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ter traduções oficiais, e o curso deverá ter sua equivalência, com os inseridos no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovada por instituição autorizada pelo Ministério da Educação para tal fim.

§ 2º Tratando-se de aproveitamento de estudos realizados no próprio IFBA o requerente ficará dispensado do cumprimento da exigência referida na alínea b dos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da coordenação de curso ou área.

Art. 2º O quantitativo de disciplinas dispensadas não poderá exceder a 50%(cinquenta percentual) das ofertadas no período/semestre/módulo pretendido, quando se tratar de estudantes egressos de outras instituições.

Parágrafo único Os estudantes pertencentes a rede IFBA poderão convalidar todas as disciplinas cursadas com aprovação.

Art. 3º Caberá ao Conselho de Curso o encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

Art. 4º O estudo da equivalência da(s) disciplina(s), competência(s) ou etapa(s) será feito pelo Conselho de Curso observando a compatibilidade de carga horária, conteúdo programático ou competências e habilidades, e o tempo decorrido, de no máximo 5 (cinco) anos, da conclusão da(s) disciplina(s), competência(s) ou etapa(s) e a solicitação pretendida.

Art. 5º Após emissão do parecer do Conselho de Curso os processos, serão encaminhados à A GRA ou CORES dos campi

§ 1º A Coordenação de Curso deverá informar aos docentes a dispensa do estudante, quando houver, face ao aproveitamento.

Art. 6º A coordenação do curso ou da área deverá encaminhar o resultado do processo à (CORES/GRA), que será responsável por dar ciência ao aluno e aos respectivos professores sobre o deferimento dos pedidos de aproveitamento de estudos.

Art. 7º A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 8º Os casos omissos a esta resolução serão apreciados por este Conselho, após consulta à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aurina Oliveira Santana

Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

ANEXO I

Solicitação de Aproveitamento de Estudos

Eu _____ aluno(a) do Curso

(nome do aluno por extenso)

_____, do
Campus _____, tendo ingressado no _____ semestre/módulo letivo
de _____, vem requerer Aproveitamento de Estudos na(s) disciplina(s)
abaixo relacionadas:

Nome da disciplina cursada anteriormente	Nome da disciplina em que solicita aproveitamento

Obs: Conforme prevê o Art. 7º da Resolução XXXX/2012 "A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno"

N. Termos

P. Deferimento.

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) aluno (a)

Telefone: _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

ANEXO I

Solicitação de Aproveitamento de Estudos

À Coordenação de Curso/área para **Exame de Equivalência de Estudos** dos conteúdos programáticos e carga horária da(s) disciplina(s) de

_____.

(local do campus), ___/___/____. _____

(assinatura da Coordenadoria de Registros Escolares)

A(o) prof(a): _____ para análise e parecer.

(local do campus), ___/___/____. _____

(assinatura do Coordenador do Curso ou área)

Análise e parecer do professor:

--

Corresponde à:

Nome da disciplina equivalente	CR / CH	Nota/Conceito	Nome da Instituição

(local do campus), ___/___/____.

(Assinatura do professor)

PARECER FINAL do Coordenador de Curso/Área e encaminhamento para a Coordenadoria de Registros Escolares para as devidas providências.

(local do campus), ___/___/____.

(Assinatura do (a) coordenador de curso/área)

Declaro que tomei ciência do resultado do pedido de aproveitamento de estudos.

Nome do(a) aluno(a) _____

Assinatura: _____

Data: _____

Rua Antonio Carlos Magalhães, S/N – Bairro do Tanque – Brumado – BA - CEP 46.100-000 Telefone: (Oxx77)3441-3443

E-mail: ifbacampusbrumado@gmail.com